

Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 181

de 24 de novembro de 2025.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 531.392,71 (Quinhentos e trinta e um mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e um centavo), conforme o detalhamento contábil, justificativas e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º será coberto:

I - com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 477.462,03 (Quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e três centavos), nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64;

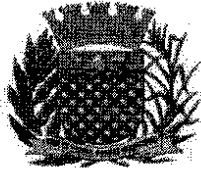
II - com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 53.930,68 (Cinquenta e três mil novecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

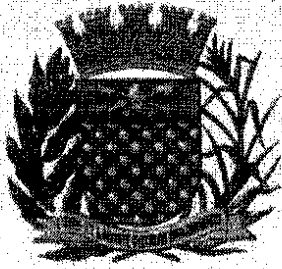


**Prefeitura do Município de São
Pedro
Estado de São Paulo**

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO
Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superavit Financeiro - R\$ 477.462,03
Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - Excesso de Arrecadação - R\$ 53.930,68

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS	
02.03.01 Educação Infantil	
12.365.0098.1.051 Construção Inst Ampl e Reforma Pré Escola	
(154) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - C.A. 213.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - Superavit	20.000,00
02.03.02 Ensino Fundamental	
12.361.0099.2.016 Manut do Ensino Regular	
(197) 33.90.30 Material de Consumo - FR 1 - C.A. 221.0000 REM DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - Excesso	20.000,00
02.04.01 Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais	
15.452.0086.2.087 Manutenção da Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais	
(397) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL - Superavit	60.000,00
02.04.02 Coordenadoria de Meio Amb, Agric, e Abast	
18.541.0091.2.088 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	
(427) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL - Superavit	300.000,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.010 Manut Atenção Básica da Saude	
(479) 33.90.30 Material de Consumo - FR 2 - C.A. 300.0095 DOSE CERTA - SECR EST SAUDE - Excesso	2.009,68
(479) 33.90.30 Material de Consumo - FR 2 - C.A. 300.0095 DOSE CERTA - SECR EST SAUDE - Superavit	2.403,04
10.303.0009.2.017 Manut da Assistencia Farmaceutica	
(518) 33.90.30 Material de Consumo - FR 5 - C.A. 304.0001 ASSIST FARMACEUTICA- REC FEDERAL - Excesso	31.921,00
(518) 33.90.30 Material de Consumo - FR 5 - C.A. 304.0001 ASSIST FARMACEUTICA- REC FEDERAL - Superavit	95.058,99
TOTAL	531.392,71



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DOSE CERTA – SECR EST SAUDE	FR 02	C.A. 300.0095	R\$ 2.009,68 – Excesso R\$ 2.403,04 – Superavit
ASSISTENCIA FARMACEUTICA- REC FEDERAL	FR 05	C.A. 304.0001	R\$ 31.921,00 – Excesso R\$ 95.058,99 - Superavit

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 131.392,71

A suplementação de Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.462,03 por Superávit Financeiro para atender com o saldo do exercício anterior e R\$ 33.930,68 por Excesso de Arrecadação para atender com valor maior arrecadado da receita, totalizando a suplementação em R\$ 131.392,71.

Em 12/11/2025

Rafael Domingos Ferreira

Setor de Convênios



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro - SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 - Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 - PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM Desequilíbrio Financeiro ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 40.000,00

A suplementação de Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 por Superávit Financeiro para atender com as despesas de aditivo de valor da Conspek, conforme solicitação do Setor de Compras e Licitação, e R\$ 20.000,00 por Excesso de Arrecadação para atender com valor maior arrecadado da receita da Renda de Aplicação, totalizando a suplementação em R\$ 40.000,00.

Em 12/11/2025

Samanta Alves Almozara Bontorim

Secretária de Educação



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 360.000,00

A suplementação de Crédito Suplementar no valor de R\$ 360.000,00 por Superávit Financeiro se faz necessária para atender com as despesas de manutenção de veículos e despesas futuras da Coordenadoria de Obras e as despesas de destinação de resíduos, manutenção de veículos e despesas futuras da Coordenadoria do Meio Ambiente, conforme solicitação do Setor de Compras e Licitação.

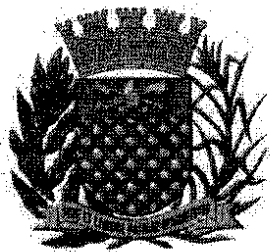
Em 12/11/2025

**LUIS CARLOS
PIEADADE:31191498
883**

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS
PIEADADE:31191498883
Dados: 2025.11.12 11:07:28
-03'00'

Luis Carlos Piedade

Secretário de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em virtude da necessidade de adequação orçamentária com o objetivo de atender despesas de custeio e de capital de órgãos municipais, conforme aludem as justificativas apresentadas pelos Gestores das “Pastas” a respeito da essencialidade da suplementação orçamentária para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01).

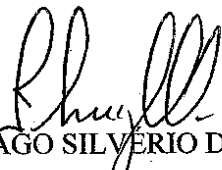
Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

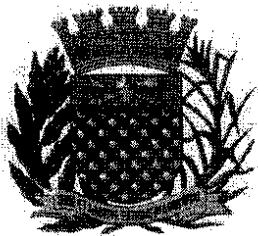
Por complemento, colige-se que o crédito cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, superávit financeiro e excesso de arrecadação, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis ao Município.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR SUPERÁVIT 477.462,03
VALOR EXCESSO ARRECADAÇÃO 53.930,68

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

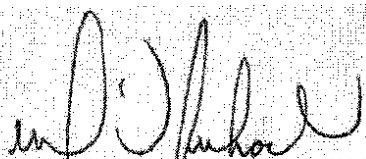
() por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

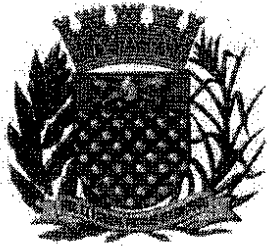
(X) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

(X) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 13/11/2025


MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 294

São Pedro, 24 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 181 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco às dotações suplementadas, isto é, adequação orçamentária com o objetivo de atender despesas de custeio e de capital de órgãos municipais, conforme aludem as justificativas apresentadas pelos gestores das “Pastas” a respeito da essencialidade da suplementação orçamentária para atengder situação de interesse público relevante (Parecer técnico - item 9.2.01), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVEIRO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 181/2025
Data: 28/11/2025 Hora: 16:24
Autor: THIAGO SILVA
Assunto: Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

Número de Protocolo
01473/2025